

Lei nº 24/60-

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito Municipal de Jurubá, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jurubá decretou e sancionou e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na contabilidade municipal um crédito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à verba 321-8-82-1-Pessoal Variável, do orçamento vigente.

Parágrafo único: - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Curitiba, 21 de Setembro de 1960.

a - Osair de Oliveira Leite
Secretário

a. Afariano Cardoso
Prefeito municipal

X